



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ACARAÚ – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Acaraú, Estado de Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no corrente exercício financeiro (2022), a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Acaraú - APAE, inscrita regularmente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 40.188.865/0001-48, com sede na Avenida Nicodemos Araújo, nº 525, Centro, Acaraú/CE, CEP.: 62.580-000.

Parágrafo único. A Associação beneficiária, declarada de como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.679/2017, é constituída com o objetivo de solucionar as problemáticas sociais coletivas, visando melhorias e bem-estar a comunidade, atendendo as exigências do art. 43, incs. I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal, desde já, a firmar convênio com a entidade beneficiada pela subvenção social de que trata a presente Lei.

Art. 3º. O valor do repasse total será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos até o dia 31/12/2022, em parcelas mensais, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Acaraú/CE.

Parágrafo único. O pagamento das parcelas dependerá da apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos, de forma sucessiva, que deverá ocorrer a partir da segunda parcela.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Secretaria de Assistência Social (Dotação Orçamentária 08.122.0071.2.078.0000 – Elemento de Despesa 3.3.50.43.00)

Art. 5º - Inexistindo previsão orçamentária ou sendo essa insuficiente, fica a Prefeita Municipal autorizada a proceder a abertura de créditos especiais necessários para a despesa autorizada na presente Lei.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 14 dias de Fevereiro de 2022.


JOSÉ EDILSON ARAÚJO
Presidente